



**LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de DAMIÃO, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Damião, para o exercício econômico-financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.533.700,00 (Vinte milhões, quinhentos e trinta e três mil e setecentos reais), fixa a Despesa em R\$ 20.510.700,00 (Vinte milhões, quinhentos e dez mil setecentos reais) a Reserva de Contingência em R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>18.428.900,00</b>
Receita Tributária	R\$	283.700,00	
Receita Patrimonial	R\$	140.000,00	
Transferências Correntes	R\$	18.000.200,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	5.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>4.089.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	4.089.000,00	
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>			<b>(-) 1.984.800,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(-) 1.984.800,00	
<b>TOTAL.....</b>			<b>20.533.700,00</b>

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>15.475.100,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.435.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$	9.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	6.031.100,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>5.035.600,00</b>
Investimentos	R\$	4.855.600,00	
Inversões Financeiras	R\$	10.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	170.000,00	
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>		<b>23.000,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>20.533.700,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

## 1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	752.000,00
04	Administração	R\$	1.441.500,00
06	Segurança Pública	R\$	2.000,00
10	Saúde	R\$	8.000,00
12	Educação	R\$	7.680.000,00
13	Cultura	R\$	199.500,00
15	Urbanismo	R\$	1.569.000,00
16	Habitação	R\$	539.000,00
17	Saneamento	R\$	1.046.500,00
20	Agricultura	R\$	943.500,00
26	Transporte	R\$	167.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	251.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	356.000,00
99	Reservas de Contingência	R\$	23.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.978.500,00</b>

## 2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	1.019.700,00
09	Previdência Social	R\$	590.000,00
10	Saúde	R\$	3.826.500,00
12	Educação	R\$	119.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.945.500,00</b>

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

<b>I PODER LEGISLATIVO</b>			<b><u>752.000,00</u></b>
1.01.00	Câmara Municipal	752.000,00	
<b>II PODER EXECUTIVO</b>			<b>19.781.700,00</b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 363.000,00	
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$ 1.378.000,00	
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$ 628.500,00	
2.04.00	Secretaria de Agricultura	R\$ 945.500,00	
2.05.00	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 8.264.500,00	
2.06.00	Fundo Mun de Saúde (Sec Saúde)	R\$ 3.834.500,00	
2.07.00	Fundo Mun Assist Social (SAS)	R\$ 1.558.700,00	
2.08.00	Secretaria de Infra Estrutura	R\$ 2.683.500,00	
2.09.00	Secretaria de Transporte e Transito	R\$ 102.500,00	
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 23.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>20.533.700,00</b>

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Damião, 14 de dezembro de 2018.

  
LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito